

PARECER N.º 289/CITE/2017

Assunto: Parecer prévio à intenção de recusa do pedido de autorização de trabalho em regime de tempo parcial de trabalhadora com responsabilidades familiares, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do Código do Trabalho.

Processo n.º 735/FH/2017

A CITE recebeu em 8/5/2017, do ... um pedido de emissão de parecer prévio à recusa do pedido de horário flexível apresentado pela trabalhadora ..., enfermeira, nos termos dos artigos 56º e 57º do Código do Trabalho.

A trabalhadora apresentou requerimento datado de 30/1/2017, rececionado na mesma data pela entidade empregadora.

A entidade empregadora deliberou indeferir o pedido em reunião do ... de 8/2/2017, a qual foi notificada à trabalhadora por ofício datado de 14/2/2017.

A trabalhadora apresentou apreciação da recusa em 21/2/2017.

O pedido de parecer à CITE foi remetido pela entidade empregadora em 5/5/2017.

Nos termos do artigo 57, nº 5 do Código do Trabalho, "a entidade empregadora deve remeter o pedido de parecer à CITE *nos cinco dias subsequentes ao fim do prazo para apreciação pela trabalhadora*", o que no caso concreto não aconteceu, uma vez que só foi remetido em 5/5/2017.

No caso de o empregador não comunicar no referido prazo, considera-se que o pedido da trabalhadora *se considera aceite nos seus precisos termos, como determina a alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º* Código do Trabalho.

Desta forma, a CITE emite parecer desfavorável à intenção de recusa da entidade empregadora ... do pedido de trabalho a tempo parcial, apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que o pedido se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 31 DE MAIO DE 2017, CONFORME CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A EXISTÊNCIA DE QUORUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À REFERIDA ATA.